Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos
Carta convite 226/2026
Aquisição de 5 contêineres
Programa GEF Terrestre

PERGUNTA 1: Projetos dos Equipamentos

Consta:

"1. Aceitação de módulos habitacionais (Modelos 1 a 4 – Protocolo 2025.1104.00125-5 – PARNA Furna Feia/ICMBio)
Os Modelos 1 a 4 (itens 3.1.2 e 3.1.3) são denominados "contêiner". As especificações, porém, descrevem divisórias, janelas, instalações hidrossanitárias e pontos para ar-condicionado. Essas características são próprias de módulos habitacionais construídos para ocupação humana.

Para esses itens, pretendemos ofertar módulos novos de 20 pés, com:

- estrutura metálica modular galvanizada;
- paredes em painel com núcleo PIR de 40 mm, revestidas com chapas de aço pré-pintadas, com condutividade térmica de 0,022 W/m·K;
- forro em painel PIR de 32 mm, com chapas de aço galvalume de 0,43 mm;
- piso em painel Wall de 30 mm ou placa cimentícia de 20 mm, revestido com vinílico de 2 mm;
- carga admissível de 150 kgf/m²;
- instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias aparentes, em PVC;
- atendimento à NR-10, à NR-18 e à NR-24."

"Pergunta-se: serão aceitos módulos habitacionais com essas características construtivas para os Modelos 1 a 4, em lugar de contêineres marítimos adaptados?"

RESPOSTA: Serão aceitas soluções em módulos habitacionais ou estruturas modulares, em substituição a contêineres marítimos adaptados, desde que atendam integralmente às características dimensionais, funcionais e aos requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada modelo. A avaliação será realizada com base na equivalência técnica da solução proposta.

PERGUNTA 2:

"Pé-direito de 2,89 m (Modelos 1 a 4)
Pé-direito é a altura interna livre, do piso ao forro. A medida de 2,89 m, porém, corresponde à altura externa de um contêiner High Cube. Os módulos ofertados têm:

- altura externa de 2,91 m (Módulos Sanitário e Suíte) e de 2,985 m (Módulo Amplo);
- pé-direito interno de 2,60 m.

Pergunta-se: a medida de 2,89 m refere-se à altura externa do equipamento? Caso se refira ao pé-direito interno, será aceito pé-direito interno de 2,60 m?"

RESPOSTA: A medida de 2,89 m constante nas especificações refere-se à dimensão externa mínima da unidade. Serão aceitas soluções com altura externa igual ou superior à especificada, desde que preservadas as condições de utilização previstas no objeto.

PERGUNTA 3:

"Dúvidas comuns aos Modelos 1 a 4
Pergunta-se se serão aceitos:
a) porta de acesso de 0,85 m × 2,10 m, padrão dos módulos, em lugar do mínimo de 0,90 m × 2,10 m;

b) luminárias LED de sobrepor 2 × 18 W, de formato tubular, em lugar de luminárias LED de 30 × 30 cm;
c) instalação elétrica bifásica 220/127 V, com aterramento, com tomadas de uso geral em 127 V e tomadas de uso específico (ar-condicionado e chuveiro) em 220 V. Caso todas as tomadas devam ser em 220 V, solicitamos a confirmação;
d) vidro liso incolor de 4 mm nas janelas de correr, mantido o vidro canelado nas básculas dos ambientes sanitários. Caso o vidro canelado seja exigido em todas as esquadrias, solicitamos a confirmação."

RESPOSTA: a) A largura mínima de porta especificada deverá ser atendida conforme previsto em cada modelo.
b) Serão aceitas soluções de iluminação equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que atendam adequadamente ao ambiente projetado.
c) A alimentação elétrica deverá contemplar, no mínimo, os requisitos previstos nas especificações. Poderão ser aceitas configurações bifásicas 220/127V, desde que todos os equipamentos previstos operem corretamente e sejam mantidas as condições de segurança elétrica.
d) Para as janelas, deverão ser observadas as dimensões e características mínimas estabelecidas na especificação. Soluções equivalentes poderão ser avaliadas tecnicamente durante a análise da proposta.

PERGUNTA 4:
Modelo 1 – Contêiner Banheiro

"Pretendemos ofertar o Módulo Sanitário Coletivo 20 pés (tipo MLT-M05 – Anexo I), com:
dimensões externas de 6,00 × 2,44 × 2,91 m e internas de 5,84 × 2,28 × 2,60 m;
1 porta de acesso de 0,85 × 2,10 m e 7 portas internas de 0,60 × 2,10 m, formando 7 cabines;
3 bacias sanitárias, 1 mictório, 4 boxes de chuveiro e 3 lavatórios;
2 básculas de 0,80 × 0,80 m;
3 luminárias LED 2 × 18 W;
4 pontos de 220 V para chuveiros elétricos de 5.500 W, com proteção DR e aterramento;
água fria em PVC soldável de Ø 25 mm, com registros de esfera de ¾", e esgoto em Ø 50 e Ø 100 mm.
O módulo difere da especificação nos seguintes pontos:
tem uma porta de acesso externo, com cabines internas individualizadas, e não quatro portas na lateral;
tem 3 bacias e 1 mictório, e não 4 privadas;
tem 3 lavatórios, e não 4 pias;
tem 2 básculas de 0,80 × 0,80 m, que somam 1,28 m² de ventilação, e não 4 básculas de 0,60 × 0,60 m, que somariam 1,44 m²; tem 3 luminárias, e não 4.
Em contrapartida, o módulo inclui chuveiros elétricos com circuitos dedicados, não exigidos na especificação.
Pergunta-se:
a) O Módulo Sanitário Coletivo 20 pés, com essa configuração, atende ao Modelo 1?
b) Caso não atenda integralmente, quais itens serão considerados indispensáveis: número de portas externas, número de bacias e lavatórios, número de básculas ou número de luminárias?
c) O item 3.1.2 exige "sistemas hidráulicos, sanitários e elétricos com no mínimo as especificações das imagens", mas as imagens não constam da Carta-convite. Solicitamos sua disponibilização ou a confirmação de que o texto do item é suficiente para a verificação de conformidade."

RESPOSTA: Com relação aos questionamentos sobre o Modelo 1 – Contêiner Banheiro, esclarecemos que o atendimento será avaliado considerando a funcionalidade do módulo e a aderência aos requisitos mínimos estabelecidos na Carta-Convite.
a) O Módulo Sanitário Coletivo 20 pés apresentado atende ao Modelo 1?
O módulo apresentado não atende integralmente à especificação do Modelo 1, uma vez que existem divergências em relação à configuração descrita no escopo, especialmente quanto à quantidade de bacias sanitárias, lavatórios e ao arranjo físico previsto.
b) Caso não atenda integralmente, quais itens serão considerados indispensáveis?
Serão considerados indispensáveis os requisitos relacionados à capacidade de atendimento e funcionalidade do módulo, especialmente:

- Quantidade mínima de bacias sanitárias;
- Quantidade mínima de lavatórios;
- Adequada ventilação e iluminação dos ambientes;
- Atendimento às condições de segurança, conforto e uso previstas para a instalação.

Diferenças construtivas, como o posicionamento e a quantidade de portas externas, poderão ser analisadas desde que não comprometam a funcionalidade, acessibilidade, operação e manutenção do módulo.

A inclusão de chuveiros e respectivos sistemas elétricos dedicados será considerada uma característica adicional positiva, porém não compensa, por si só, eventuais reduções nos quantitativos mínimos dos equipamentos sanitários especificados.

c) Sobre o item 3.1.2 e as imagens mencionadas

Para fins de avaliação de conformidade, deverá ser considerado o texto constante na Carta-Convite e em seus anexos. As imagens eventualmente mencionadas no item 3.1.2 possuem caráter ilustrativo e orientativo, não prevalecendo sobre as especificações técnicas descritas no documento. Dessa forma, as informações textuais disponibilizadas são suficientes para a verificação do atendimento aos requisitos do processo.

PERGUNTA 5:

Modelo 2 – Contêiner Depósito

“Pretendemos ofertar o Módulo Amplo Escritório 20 pés (tipo MLT-M01 – Anexo II), com:

- dimensões externas de 6,00 × 2,44 × 2,985 m e internas de 5,89 × 2,33 × 2,60 m;
- 1 porta de acesso de 0,85 × 2,10 m;
- 2 janelas de correr de 0,90 × 1,20 m, com grades e vidro de 4 mm;
- 1 vão para ar-condicionado de 0,41 × 0,69 m;
- 3 luminárias LED 2 × 18 W;
- 3 tomadas de 127 V, 1 tomada de 220 V para ar-condicionado e 1 ponto de telefone;
- quadro de distribuição com disjuntor geral bipolar de 25 A.

O módulo supera as dimensões mínimas de 4,00 × 2,44 m e a quantidade de luminárias. Em lugar de 2 janelas basculantes de 0,60 × 0,60 m, tem 2 janelas de correr de área maior, com grades.

Pergunta-se: o Módulo Amplo Escritório 20 pés atendem ao Modelo 2, com janelas de correr em lugar das basculantes? Ou ainda, caso a opção pelos basculantes seja mantida, podemos ofertar o mesmo equipamento, mas com os basculantes ao invés das janelas?”

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento referente ao Modelo 2 – Contêiner Depósito, esclarecemos que serão aceitas soluções construtivas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a ventilação e a iluminação do módulo.

Dessa forma, o Módulo Amplo Escritório 20 pés, com dimensões superiores às mínimas exigidas e equipado com duas janelas de correr de área igual ou superior à prevista na especificação, poderá ser considerado compatível com o Modelo 2, desde que mantenha condições adequadas de ventilação, iluminação e operação do ambiente.

Adicionalmente, caso o fornecedor opte por substituir as janelas de correr por janelas basculantes, o equipamento também será aceito, desde que atendidos os requisitos mínimos previstos na Carta-Convite.

Portanto, para fins de avaliação técnica, serão aceitas tanto as janelas de correr quanto as janelas basculantes, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior ao especificado e não haja prejuízo à utilização do módulo como depósito.

PERGUNTA 6:

“Modelo 3 – Contêiner Escritório com Banheiro

Pretendemos ofertar o Módulo Suíte 20 pés (tipo MLT-M02 – Anexo III), com: dimensões externas de 6,00 × 2,44 × 2,91 m e internas de 5,84 × 2,28 × 2,60 m;
1 porta de acesso de 0,85 × 2,10 m e 2 portas internas de 0,60 × 2,10 m;
2 janelas de correr de 0,90 × 1,20 m, com grades;
1 báscula de 0,60 × 0,60 m no banheiro;
1 vão para ar-condicionado de 0,41 × 0,69 m, com fechamento e trinco;
3 luminárias LED 2 × 18 W;
3 tomadas de 127 V, 1 tomada de 220 V para ar-condicionado (circuito para 12.000 BTU), 1 tomada de 220 V de uso específico e 1 ponto de telefone;
1 bacia sanitária, 1 lavatório e 1 chuveiro em cuba de fibra de vidro;
ponto de 220 V para chuveiro elétrico de 5.500 W, com proteção DR;
água fria em PVC soldável de Ø 25 mm e esgoto em Ø 50 e Ø 100 mm.
O módulo difere da especificação nos seguintes pontos:
tem 2 janelas de correr de 0,90 × 1,20 m, que somam 2,16 m², em vez de 1 janela de 1,00 × 1,50 m, com 1,50 m²;
tem 4 tomadas de uso geral e específico, além da tomada do ar-condicionado, em vez de 6 tomadas de 10 A.

Pergunta-se: o Módulo Suíte 20 pés atendem ao Modelo 3, considerando a área total de janelas superior à exigida e a configuração de tomadas descrita?”

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento referente ao **Modelo 3 – Contêiner Escritório com Banheiro**, esclarecemos que serão aceitas soluções construtivas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas na Carta-Convite, desde que não comprometam a funcionalidade, o conforto, a segurança e a utilização prevista para o módulo.
Dessa forma, o **Módulo Suíte 20 pés** apresentado poderá ser considerado compatível com o Modelo 3, tendo em vista que:

- As duas janelas de correr de **0,90 x 1,20 m** proporcionam área total de ventilação e iluminação superior à janela mínima especificada de **1,00 x 1,50 m**;
- A configuração elétrica proposta contempla quantidade de tomadas compatível com a utilização prevista do módulo, incluindo tomadas de uso geral, tomada dedicada para ar-condicionado e tomada de uso específico;
- As demais características apresentadas atendem à finalidade de escritório com banheiro descrita no escopo.

Portanto, para fins de avaliação técnica, o módulo ofertado será considerado aderente ao Modelo 3, desde que as características informadas sejam mantidas e que todos os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários sejam fornecidos em perfeitas condições de operação

---

PERGUNTA 7

“Modelo 4 – Contêiner Habitável: possível erro material
O Modelo 4 exige “quatro portas na lateral com no mínimo as medidas 0,90 m × 2,10 m, todas com fechadura e 02 chaves”. O mesmo item não prevê divisórias nem instalações sanitárias, e prevê apenas uma janela de correr e uma basculante.
Quatro portas externas só se justificam quando há quatro ambientes independentes, como no Modelo 1. Em um ambiente único de 6 m, essa configuração não tem função e reduz a área útil. O texto parece reproduzir, por equívoco, a especificação de portas do Modelo 1.
Pergunta-se:
a) Trata-se de erro material? Qual é a quantidade correta de portas para o Modelo 4?
b) Pretendemos ofertar o Módulo Amplo Escritório 20 pés (tipo MLT-M01 – Anexo II), com o descritivo do item 5. O módulo tem:

- 1 porta de acesso;
- 2 janelas de correr de 0,90 × 1,20 m, com grades, que somam 2,16 m², em vez de 1 janela de correr de 1,00 × 1,50 m e 1 basculante de 0,60 × 0,60 m;
- 3 luminárias, acima das 2 exigidas;
- tomada e vão para ar-condicionado;
- 3 tomadas de uso geral, em vez de 6.”

O Módulo Amplo Escritório 20 pés atendem ao Modelo 4 nessa configuração?

RESPOSTA: Em atenção aos questionamentos referentes ao **Modelo 4 – Contêiner Habitável**, esclarecemos o seguinte:
a) Trata-se de erro material? Qual é a quantidade correta de portas para o Modelo 4?
Sim. Considerando a finalidade prevista para o **Modelo 4 – Contêiner Habitável**, entendemos que a exigência de **quatro portas laterais externas** caracteriza um erro material na descrição do item, uma vez que essa configuração é compatível com módulos compartimentados, mas não com um ambiente único habitável.
Dessa forma, para fins de apresentação e avaliação das propostas, será aceita a configuração com **uma porta de acesso principal**, desde que sejam atendidos os demais requisitos de funcionalidade, ventilação, iluminação, segurança e habitabilidade previstos para o módulo.
b) O Módulo Amplo Escritório 20 pés atendem ao Modelo 4 nessa configuração?

Sim. O **Módulo Amplo Escritório 20 pés** poderão ser considerados compatível com o Modelo 4, desde que mantenha as características descritas e atenda à finalidade de utilização prevista no processo.
Especificamente:

- A configuração com **uma porta de acesso** será aceita;
- As **duas janelas de correr de 0,90 x 1,20 m** apresentam área total de ventilação e iluminação superior à prevista na especificação;
- A quantidade de **luminárias é superior ao mínimo exigido**;
- A previsão de **tomada e vão para instalação de ar-condicionado** atende adequadamente à utilização do módulo;
- A quantidade de tomadas informada será aceita, desde que seja suficiente para a operação normal dos equipamentos previstos para o ambiente.

Portanto, para fins de avaliação técnica, o módulo ofertado será considerado aderente ao **Modelo 4 – Contêiner Habitável**, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas na Carta-Convite.

PERGUNTA 8:

“Data de entrega das propostas
O item 6.1 fixa o prazo de entrega das propostas em “16/05/2024 – 18:00”. A data é anterior à própria Carta-convite, de 03/11/2026. Já o item 12.3, “b”, indica 16/11/2026 como data de acolhimento das propostas.

Pergunta-se: o prazo correto para entrega das propostas é 16/11/2026, às 18h00?”

RESPOSTA: Em relação ao questionamento sobre o prazo para apresentação das propostas, esclarecemos que a data constante no item 6.1 (16/05/2024 – 18:00) trata-se de um erro material.
Para fins deste processo de cotação, deverá ser considerada a data informada no item 12.3, alínea "b", sendo o prazo correto para apresentação das propostas: 16/11/2026, às 18h00 (horário de Brasília).

PERGUNTA 9:

Forma de julgamento e adjudicação
“A Carta-convite trata do objeto como “lote de 5 (cinco) contêineres”. Os equipamentos, porém, se destinam a dois protocolos distintos, com entregas em Teresina/PI e em Mossoró/RN.
Pergunta-se: o julgamento pelo menor Custo Total de Aquisição será feito por item, por protocolo ou pelo lote global? É permitido ofertar apenas parte dos itens?

Expostos os pontos de dúvida, informamos que compõe o presente pedido os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto do Módulo Sanitário Coletivo 20 pés, tipo MLT-M05 (arquitetura);
- Anexo II – Projeto do Módulo Amplo Escritório 20 pés, tipo MLT-M01 (elétrica);
- Anexo III – Projeto do Módulo Suíte 20 pés, tipo MLT-M02 (arquitetura).”

RESPOSTA: Em relação ao questionamento sobre a forma de julgamento das propostas, esclarecemos que o objeto desta Carta-Convite será avaliado de forma global, considerando o conjunto dos 5 (cinco) contêineres previstos no escopo. Dessa forma, o critério de Menor Custo Total de Aquisição (CTA) será aplicado ao lote completo, contemplando o fornecimento de todos os itens, bem como os respectivos custos de transporte, entrega e demais encargos necessários para atendimento integral do objeto.
Assim, não serão aceitas propostas parciais, limitadas a apenas um ou alguns dos itens. As empresas interessadas deverão apresentar proposta para o fornecimento da totalidade do lote, observando os locais de entrega e demais condições estabelecidas na Carta-Convite.
Ressaltamos que os contêineres se destinam a diferentes protocolos e locais de entrega, porém tais condições já devem estar contempladas na composição de preços da proposta apresentada.

- - - - - FIM DO DOCUMENTO - - - - -

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade Rua das Palmeiras, 72 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.270-070 Tel: (55 21) 2123-5300 Fax: (55 21) 2123-5377 funbio@funbio.org.br www.funbio.org.br